

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 687105/2015.

Recorrente – Construtora e Incorporadora GMC Ltda.

Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015.

Relator – Ramilson Luiz Camargo Santiago - SEMA

Advogado – Élcio Lima do Prado – OAB/MT 4.757

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

173/2022

Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, Termo de Embargo n. 124739, de 08/12/2015, Auto de Inspeção n. 8356, de 08/12/2015, Relatório Técnico n. 376/CFE/SUF/SEMA/2015. Decisão Administrativa n. 2361/SGPA/SEMA/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, arbitrando a multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n. 6.514/2008. Requer o Recorrente, nos termos do §2º do artigo 21, do Decreto Federal 6.514/2008, o artigo 19, §2º, do Decreto 1986/2013, seja acatada a preliminar da prescrição intercorrente ocorrida no referido processo, com o consequente cancelamento do auto de infração n. 6133; e que no processo do Loteamento Residencial Buritis já foi cumprida todas a exigências para o deferimento da referida Licença ambiental, requer seja dado provimento ao presente recurso para julgar improcedente o auto de infração 6133, arquivando os autos. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a prescrição intercorrente da lavratura do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015 (fl. 2), até o Despacho da SEMA, de 14/12/2018, (fl. 83), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três anos) sem decisão administrativa. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 6133, de 08/12/2015, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa

Representante da AMM

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Lucas Esteves dos Santos

Representante do CARACOL

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Cuiabá, 22 de junho de 2022.

Ramilson Luiz Camargo Santiago

Presidente da 1ª J.J.R.